



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**PARQUE NACIONAL DA SERRA DO ITAJAÍ**

Rua Progresso, número 167, - Bairro Progresso - Blumenau/SC - CEP 89026201

Telefone: (48) 98829-2816

OFICIO SEI N°18/2025/PARNA Serra do Itajaí/ICMBio

Blumenau, na data da assinatura eletrônica

Ao (a) Senhor (a)

**SARGON SCHEIDT**

**FEMESC - Federação de Montanhismo e Escalada do Estado de Santa Catarina**

contatofemesc@gmail.com

ivoleo@terra.com.br

**Assunto: Embargo de área - Mirante da Gueba.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02127.014424/2024-36, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos sobre o embargo da área localizada nas proximidades do mirante da Trilha da Gueba, acessada a partir da Rua José Stédile, na localidade de Lajeado Baixo, município de Guabiruba/SC. As coordenadas do início da Trilha da Gueba são: 27°06'57,8" Sul e 49°03'23,7" Oeste.
2. Após averiguação na localidade, situada dentro dos limites do Parque Nacional da Serra do Itajaí, constatou-se danos à vegetação nativa secundária em estado avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, parcialmente consumada mediante uso de fogo, não passível de autorização para exploração ou supressão. Embora não tenha sido possível identificar o(s) responsável(eis) pelos danos, foi determinado embargo de toda e qualquer atividade na área total de 0,0423 hectares, composta por dois polígonos (Polígono da trilha 1 e Polígono da trilha 2), conforme descrito no Termo de Embargo n° U1H2C6FC (SEI 20554166). Esse termo de embargo foi homologado pela equipe de julgamento em 1ª instância do ICMBio, com o objetivo de impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e viabilizar a recuperação da área degradada (SEI 20958809).
3. Solicitamos ampla divulgação dessa situação entre seus associados, especialmente, a ASSEPAVI e AMOVI. Ressaltamos que a região da Trilha da Gueba, ainda é constituída por propriedade

privadas e o acesso as áreas deve contar com a devida anuência dos proprietários.

4. Encaminhamos, em anexo, o Relatório Fotográfico e o arquivo .kml das áreas embargadas e lembramos que as áreas embargadas pelo ICMBio podem ser consultadas no seguinte link: [https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados\\_geoespaciais/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/dados_geoespaciais/mapa-tematico-e-dados-geoestatisticos-das-unidades-de-conservacao-federais).

5. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**VIVIANE DAUFEMBACK**

Chefe do Parque Nacional da Serra do Itajaí

Portaria nº 2452/2023



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Daufemback, Chefe**, em 21/02/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021004689** e o código CRC **C2359EAF**.

---